



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONVÊNIO N.º 37/07

Processo Administrativo n.º 07/10/23405

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

Pelo presente instrumento de Convênio, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Campinas, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, Carteira de Identidade nº 4.420.442 e CPF nº 721.114.708-30 e, de outro, a **ONG BRASIL AMIGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.120.412/0001-41, situada na Rua Padre Vieira, nº 610 – Centro – Campinas - Estado de São Paulo, CEP 13015-300, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo seu Presidente Rafael Fontana Ferraresso, carteira de Identidade nº 24.671.396-3 e CPF nº 173.883.438-73, tem, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, um CONVÊNIO, de acordo com as disposições das Leis Federais 8.666/93 e 101/00 e suas alterações posteriores, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a união de esforços para efetuar a conservação, manutenção, reforma e readequação da Biblioteca Pública Municipal “Joaquim de Castro Tibiriçá”, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, s/nº – Praça Ópera Salvador Rosa – Bonfim, com a finalidade de:

- I. Otimizar o funcionamento do equipamento cultural;
- II. Melhorar o atendimento ao usuários;
- III. Aumentar a freqüência à biblioteca por meio da revitalização do espaço.

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

2.1. A **CONVENIADA** deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- I. Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- II. Buscar, junto à iniciativa privada, a obtenção dos materiais, equipamentos, mobiliários necessários à execução do objeto deste Convênio, prestando contas dos valores e bens obtidos;
- III. Doar ao **CONVENENTE** os materiais, equipamentos, mobiliários e acervo obtidos;
- IV. Doar ao **CONVENENTE**, com autorização de seu autor, o projeto executivo aprovado, o memorial descritivo e a planilha quantitativa de materiais, a partir dos quais serão feitas as modificações no espaço;
- V. Formalizar, nos termos da Cláusula Quinta, as doações efetuadas ao **CONVENENTE**;
- VI. Prover às suas expensas o pessoal necessário à execução dos serviços conveniados, pelo tempo necessário à execução de cada serviço ou tarefa;
- VII. Disponibilizar ao **CONVENENTE**, gratuitamente, cópia do registro video-fotográfico, caso haja, de todo o trabalho realizado na área objeto deste Convênio;
- VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da utilização de recursos humanos, não pertencentes aos quadros do **CONVENENTE**, necessários à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários incidentes.

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

3.1. O **CONVENENTE**, através da Secretaria Municipal de Cultura, deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- I. Efetuar a publicidade deste ato;
- II. Realizar, após a revitalização da biblioteca, atividades culturais, tais como Sarau de Poesias, Contação de Histórias, Teatro de Fantoques, Semanas Temáticas;
- III. Realizar um levantamento de pessoas da comunidade que possam repassar histórias e fatos vividos, especialmente no bairro Bonfim, para documentação e constituição de acervo.
- IV. Fiscalizar o trabalho de obtenção de recursos materiais, equipamentos e mobiliário efetuado junto às empresas privadas, mencionado no inciso segundo da cláusula terceira, observando-se os princípios gerais da Administração Pública;
- V. Acompanhar o desenvolvimento das atividades, verificando se os objetivos estabelecidos inicialmente estão sendo atingidos.

QUARTA - DO VALOR

4.1. O presente Convênio não acarretará repasse de recursos financeiros a nenhum dos partícipes.

QUINTA - DA DOAÇÃO

5.1. A doação mencionada nos incisos terceiro e quarto da cláusula segunda será feita utilizando-se de instrumento próprio, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Administração, órgão do **CONVENENTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO – Após a formalização do instrumento de doação, os materiais, equipamentos, mobiliários, projeto executivo, memorial descritivo e planilha de quantitativos farão parte do patrimônio do **CONVENENTE**.

SEXTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

6.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por ambos os partícipes, no caso de infração ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

OITAVA - DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho constante das folhas 08 a 10 é parte integrante do presente Termo de Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

NONA - DOS GESTORES

9.1. São gestores do presente Convênio:

a) Pelo **CONVENENTE**: Rosângela da Glória Novais Reis, Coordenadora Setorial das Bibliotecas;

b) Pela **CONVENIADA**: Rafael Fontana Ferraresso, Presidente da ONG Brasil Amigo.

DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente instrumento de Convênio será levado à publicação pelo **CONVENENTE** na imprensa oficial do Município de Campinas, como condição de eficácia, dentro do prazo legal.

DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

11.1. O presente Convênio fundamenta-se nas Leis Federais 8666/93 e 101/00 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo para dirimir as questões deste Convênio porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não poderão ser decididas por via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 28 de agosto de 2007

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PÍNTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS
Secretário Municipal de Cultura

ONG BRASIL AMIGO
Presidente: Rafael Fontana Ferraresso